

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. № 070/2019 — ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 30/08/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E A CONSTRUTORA LDN LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa CONSTRUTORA LDN LTDA, estabelecida na SEPN, Quadra 504, Bloco C, nº 31, Loja 60, 1º Pavimento, CEP: 70.730-523, inscrita no CNPJ sob o n° 24.916.280/0001-40 e IE: 07.320.197/001-08, neste ato representada pelo senhor PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI 2.087.096 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob 722.477.111-20, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 46627005 p. 2), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 50229154), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 50304283), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 50356156), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00028878/2019-98, de conformidade com as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão financeira do Contrato originário.
- 1.2. Acrescenta-se a importância de R\$ 1.471.401,81 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos), correspondente a aproximadamente 37,20% (trinta e sete vírgula vinte por cento) do valor inicialmente contratado.
- 1.3. Suprime-se o valor de **R\$ 260.887,15 (duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, correspondente aproximadamente a 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) do valor original do Contrato.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passa de R\$ 4.337.973,07 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e três reais e sete centavos) para R\$ 5.548.487,73 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 50299768) e Nota de Empenho nº 2020NE03604, datada de 19/11/2020, no valor de R\$ 1.210.514,66 (um milhão, duzentos e dez mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), Doc. SEI/GDF nº 51183290, à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100, ambas emitidas pela diretoria financeira da NOVACAP.

# **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

- 2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.
- 2.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 070/219 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** 

**DIRETOR-PRESIDENTE** 

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

**CONSTRUTORA LDN LTDA:** 

### PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 26/11/2020, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/11/2020, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **50750905** código CRC= **1D35BF04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00028878/2019-98 Doc. SEI/GDF 50750905

Criado por 84000016040, versão 11 por 84000749508 em 24/11/2020 15:21:12.